



**ATA DA 1907ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às nove horas do dia três do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões do prédio da Presidência da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima noningentésima sétima reunião ordinária da sua Diretoria Executiva. A reunião ocorreu sob a presidência do Diretor-Presidente, Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, que participou via telefone, e com a presença do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Jose Alfredo de Albuquerque e Silva, e do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Carlos Henrique de Oliveira Poço, sem o Diretor Administrativo e Financeiro, em função de sua destituição e cargo ainda vago. O Diretor de Engenharia, Sr. Hilário Seguin Dias Gurjão, não participou em virtude de afastamento de férias. Havendo quórum legal, o Diretor-Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretária, a Sra. Monise Judy Soalheiro Areias. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no documento nº 0000002669/2018, **decidiu** aprovar a minuta de Contrato de Transição e a sua respectiva celebração com a empresa **TERMARES – TERMINAIS MARÍTIMOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, para fins de utilização da área e instalações portuárias, localizada na Margem Direita do Porto de Santos, no Saboó, com 40.459 m², para movimentação e armazenagem, preferencialmente, de mercadorias pelo sistema "Roll-on Roll-off", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo o respectivo instrumento ser encaminhado ao Ministério da Infraestrutura e à ANTAQ para ciência, posteriormente a sua celebração, considerando o Parecer GEARE nº 07.2019, datado de 02/01/2019. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 01.2019.* **II.2** – conforme sugestão



do Diretor de Operações Logísticas, o qual ressaltou que é um projeto estratégico e vital para o Porto de Santos, **decidiu** designar Grupo de Trabalho, composto pelos Srs. Alex Henrique da Costa, Ricardo Hideki Maeshiro, Sidney da Cunha Vida Silva, Wesley Alves Fontes, Roberto Paveck Pinheiro, Paulo Yasuyuki Yamamoto, Paulo Ho, Pedro Henrique de Melo Bacci, Eduardo Nocetti Holms, Rodrigo Octavio Franco Morgero e Sras. Marina Vivi Romero e Priscila Peres Araripe, para, sob coordenação do primeiro, elaborar um novo projeto para contratação do VTMS. Para o assunto foi emitida a *Decisão Direxe nº 02.2019*. **II.3** – com base nos registros contidos no documento nº 0000001726/2018 e considerando o equívoco da área proponente, **decidiu** retificar a *Decisão Direxe nº 571.2018*, de 28/12/2018, que autorizou a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação no regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para o fornecimento de serviços de limpeza e conservação de escritórios, sanitários, oficinas e garagens em áreas internas e externas da CODESP, serviços de copa em prédios administrativos, com o fornecimento de todo o material indispensável de: insumos de copa, higiene pessoal, limpeza, produtos químicos, material permanente, máquinas de café expresso, cafeteira, equipamentos, com as respectivas manutenções preventivas e corretivas, utensílios, além de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços, por um período de 30 (trinta) meses, a fim de alterar o valor global de R\$ [REDACTED] para R\$ [REDACTED]. **Decidiu**, ainda, determinar o envio ao Conselho de Administração para deliberação, conforme item 4.7, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD. Para o assunto foi emitida a *Decisão Direxe nº 03.2019*. Sem assuntos no item **III – DIRETRIZES**, passou-se o item **IV – COMUNICAÇÕES, IV.1** – com base nos registros contidos no documento nº 0000003122/2018, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONSAD/164.2018**, de 28/12/2018, referente à autorização para a abertura de processo de seleção para contratação direta de empresa especializada objetivando o levantamento, apuração e aproveitamento de créditos SIA



decorrentes do recolhimento de tributos e contribuições previdenciárias administradas pela Receita Federal do Brasil (Decisão Direxe nº 121.2018). O Colegiado solicitou que a DIREXE verifique o interesse de continuar com a referida contratação, e, caso não tenha sido assinado o contrato, verificar se ainda há interesse em efetivá-lo. Solicitou ainda, à DIAFI, validar a continuidade da busca de recuperação tributária através de sistema de participação privada como melhor forma de se obter melhores resultados, informando ainda, se a condição da contratação anterior, foi considerada legal pelos órgãos fiscalizadores. *Quanto a este assunto, decidiu por encaminhar à Superintendência Jurídica para, juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira, atender o solicitado pelo Colegiado.*

IV.2 – com base nos registros contidos no documento nº 0000000010/2019, a Diretoria Executiva tomou ciência das metas de gestão do 1º Trimestre de 2019 referentes ao Honorário Variável Mensal – HVM dos Diretores. Sem assuntos nos itens **V – ASSUNTOS GERAIS**, registrou-se no item **VI – AÇÕES DE GESTÃO**, **VI.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 40054/18-82, a Diretoria Executiva deliberou por abrir procedimento para analisar se efetivamente o serviço de manutenção civil nas edificações CODESP em ambas as margens do Porto de Santos foi prestado, sem contrato, pela empresa MPE Engenharia e Serviços S.A., e em caso de manifestação positiva do gestor, atestando a execução do mesmo, quantificar o valor a ser pago a título de indenização, sem prejuízo de abertura de sindicância para apurar a responsabilidade pelo ocorrido. **VI.2** – em atendimento à Decisão Direxe nº 542.2018, de 10/12/2018, e diante da manifestação jurídica pela impossibilidade de renovação contratual com o Consórcio INDRA, o Diretor de Operações Logísticas informou que a área gestora do contrato está providenciando o levantamento de todo investimento realizado até o momento. **VI.3** – em função do inadimplemento da parcela com vencimento em 30 de dezembro de 2018 do Termo de Responsabilidade e Confissão de Dívida celebrado com a empresa Rodrimar S.A Terminais Portuários e Armazéns Gerais, a Diretoria Executiva determinou que a Superintendência Jurídica notifique a empresa e faça cobrança para quitação, no prazo de 10 (dez) dias, do saldo total atualizado, acrescido de multa. Sem outros



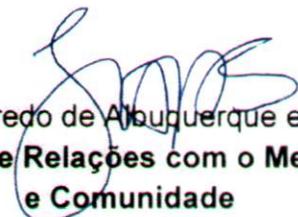
assuntos, o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.



Luiz Fernando Garcia da Silva
Diretor-Presidente



Carlos Henrique de Oliveira Poço
Diretor de Operações Logísticas



Jose Alfredo de Albuquerque e Silva
**Diretor de Relações com o Mercado
e Comunidade**



Monise Judy Soalheiro Areias
Coordenadora